INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS EMPRESAS DO TURISMO.



Instrumentos de apoio às empresas do Turismo

Quadro geral dos instrumentos de apoio

Instrumentos de Apoio à Tesouraria



Instrumentos de Apoio ao Investimento



Quadro geral dos instrumentos de apoio



01 Programa Apoiar

1 Linha de Apoio à Tesouraria das Micro e Pequenas Empresas

103 Linhas de Crédito com Garantia de Estado

Linha de Apoio à Qualificação da Oferta

5 Open Call 202020

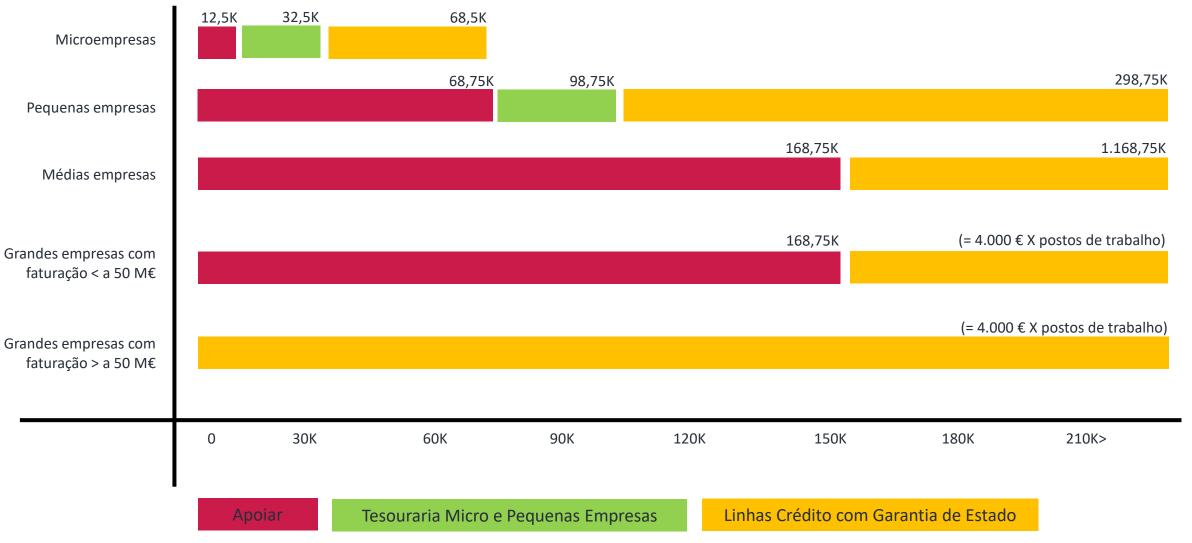
Quadro geral dos instrumentos de apoio





Instrumentos de apoio tesouraria





Nota:

Os valores assumem os valores máximos possíveis, não se considerando para este exercício o "Apoiar Rendas" e o "Apoiar Restauração"

Instrumentos de apoio tesouraria





1 PROGRAMA APOIAR

2 LINHA DE APOIO À TESOURARIA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

103 LINHAS CRÉDITO GARANTIA DE ESTADO (BPF)



PRINCIPAIS DIFERENÇAS DO NOVO REGIME (Portaria nº 15-B/2021, de 15 de janeiro)

- Criação das novas medidas de apoio às rendas e aos empresários em nome individual (Apoiar Rendas e Apoiar + Simples
- Alargamento do Apoiar.pt e Apoiar Restauração às médias e as grandes empresas (estas desde que com um volume de negócios inferior a 50 milhões de euros em 2019)
- Aumento dos valores dos apoios e aceleração dos pagamentos
- Fixação (no Apoiar.pt e no Apoiar + Simples) de um incentivo extraordinário para o 1º trimestre de 2021













Sistema de Incentivos PROGRAMA APOIAR (Turismo)







17.817 # Aprovadas

16.859
Contratadas

16.845
Pagamentos

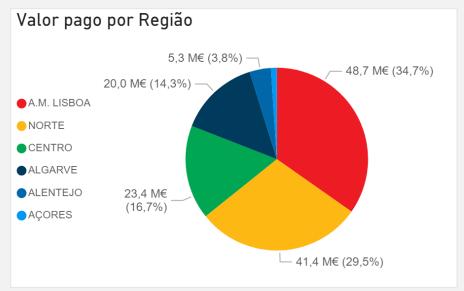
223,9 M € Incentivo Pedido 191,2 M € Incentivo Total 184,8 M

€ Incentivo Contratado

138,9 M€

€ Pago

NUTS II, NUTS III Tudo Distrito, Concelho Tudo CAE Tudo COMPETE 2020 PORTUGAL PORTUGAL





FONTE: Portugal 2020

MEDIDAS

APOIAR.PT

Visa comparticipar a diminuição da faturação registada em 2020 face a 2019

APOIAR RESTAURAÇÃO

Visa comparticipar a diminuição da faturação das empresas abrangidas e localizadas em concelhos abrangidos pela suspensão de atividade prevista desde a Resolução do Conselho de Ministros nº 92-A/2020, de 2 de novembro, e regulamentação posterior

APOIAR RENDAS

Visa comparticipar as rendas não habitacionais do primeiro semestre de 2021

APOIAR + SIMPLES

Visa comparticipar a diminuição de faturação de 2020 dos empresários em nome individual, com contabilidade simplificada, face a 2019











ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

MEDIDAS APOIAR.PT, APOIAR RESTAURAÇÃO E APOIAR RENDAS

- Micro, Pequenas e Médias Empresas
- Empresas com mais de 250 trabalhadores (logo, Grandes Empresas), mas com faturação anual inferior a 50 milhões de euros

MEDIDA APOIAR + SIMPLES

Empresários em nome individual, sem contabilidade organizada (contabilidade simplificada)

SEDE NO TERRITÓRIO CONTINENTAL











ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (TURISMO)

MEDIDAS APOIAR.PT, APOIAR + SIMPLES E APOIAR RENDAS

- 55: Alojamento
- 56: Restauração e similares
- 77: Atividades de aluguer
- 79: Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas
- 823: Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
- 86905: Atividades termais
- 93210: Atividades dos parques de diversão e temáticos
- 93211: Atividades de parques de diversão itinerantes
- MEDIDA APOIAR RESTAURAÇÃO

56: Restauração e similares

- 93292: Atividades dos portos de recreio (marinas)
- 93293: Organização de atividades de animação turística
- 93294: Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
- 93295: Outras atividades de diversão itinerantes
- 90: Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
- 91: Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
- 93110: Gestão de instalações desportivas
- 93192: Outras atividades desportivas, n.e.











PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE (TRANSVERSAIS)

- Registar uma diminuição de faturação comunicada à AT no sistema e-fatura de, pelo menos, 25% em 2020, face ao ano anterior, ou, no caso de empresas que iniciaram atividade no ano de 2019, registar uma diminuição da faturação média mensal de, pelo menos 25% em 2020, face à média mensal do período de atividade decorrido até 29 de fevereiro de 2020, com exceção do Apoiar Restauração
- No caso do Apoiar Restauração, registar uma diminuição da faturação média nos dias em que se registou a suspensão da atividade de restauração (compreendida entre a RCM nº 92-A/2020, de 2 de novembro, e o Decreto nº 2-A/2021, de 7 de janeiro) face à média dos mesmos dias do período até 31 de outubro de 2020
- Estar legalmente constituído a 1 de janeiro de 2020 ou, no caso da Medida APOIAR RESTAURAÇÃO, a 1 de março de 2020
- Dispor de contabilidade organizada (salvo no caso da Medida APOIAR + SIMPLES)











PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE (TRANSVERSAIS)

- Possuir capitais próprios positivos à data de 31 de dezembro de 2019, exceto no caso de empresas que tenham iniciado a atividade após 1 de janeiro 2019 e dos empresários em nome individual, ou demonstrar evidências de capitalização, através de novas entradas de capital (capital social, incorporação de suprimentos e/ou prestações suplementares de capital), validadas por Contabilista Certificado, que permita anular o valor negativo dos capitais próprios existentes a 31 de dezembro de 2019;
- Dispor da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de PME, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da confirmação do termo de aceitação.













PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE (ESPECIFICAS)

- Ter trabalhadores por conta de outrem à data da candidatura, no caso do APOIAR + SIMPLES
- Ser arrendatário num contrato de arrendamento para fins não habitacionais, comunicado no portal das finanças, com inicio em data anterior a 13 de março de 2020, no caso do APOIAR RENDAS













APOIAR.PT – FINANCIAMENTO

- Custo elegível: valor da diminuição da faturação em 2020 face a 2019 (declaração contabilista certificado)
- Taxa de financiamento: 20% da diminuição de faturação, com o limite de 10 mil euros para as micro empresas, 55 mil euros para as pequenas empresas e 135 mil euros para as médias e grandes empresas (fundo perdido)
- No caso das atividades encerradas por determinação legal ou administrativa, enquadrada nas CAE 56302, 56304, 56305,
 93210 e 93294, o limite passa a ser de 55 mil euros para as microempresas e de 135 mil euros para as pequenas empresas
- Apoio extraordinário ao 1º trimestre de 2021: atribuição de um financiamento igual ao devido para o 4º trimestre de 2020, com os seguintes limites:
 - 2.500 euros para as microempresas
 - 13.750 euros para as pequenas empresas (e para as microempresas no caso das atividades suspensas)
 - 33.750 euros para as médias e grandes empresas (e para as pequenas empresas no caso das atividades suspensas)
- Candidatura já apoiadas anteriormente são objeto de ajustamento para os valores resultantes da Portaria 15-B/2021, de 15 de janeiro, mediante pedidos de pagamento formulados pelas empresas (incluindo o 4º trimestre e subsequente cálculo do 1º trimestre de 2021)











APOIAR RESTAURAÇÃO – FINANCIAMENTO

- Custo elegível: valor da diminuição da faturação nos dias com atividade suspensa (compreendida entre a RCM nº 92-A/2020, de 2 de novembro, e o Decreto nº 2-A/2021, de 7 de janeiro) face à média diária dos fins de semana de 2020, até dia 31 de outubro (declaração contabilista certificado)
- Taxa de financiamento: 20% da diminuição de faturação











APOIAR + SIMPLES - FINANCIAMENTO

- Custo elegível: Valor da diminuição da faturação em 2020 face a 2019
- Taxa de financiamento: 20% da diminuição de faturação, com o limite de 4 mil euros
- No caso das atividades encerradas por determinação legal ou administrativa, enquadrada nas CAE 56302, 56304, 56305, 93210 e 93294, o limite passa a ser de 10 mil euros
- Apoio extraordinário ao 1º trimestre de 2021: atribuição de um financiamento igual ao devido para o 4º trimestre de 2020, com o limite de 1.000 euros (ou de 2.500 euros no caso das empresas com a atividade suspensa)











7 PASSOS PRÉVIOS A RETER

- Se não tem certificação PME, mas é uma micro, pequena ou média empresa, deve efetuar esse procedimento de imediato (a empresa tem que estar certificada à data da candidatura)
- Registe-se no Balcão 2020 ou, no caso de já o ter feito, confirme atualize a informação da sua empresa
- Garanta que o email de contacto disponibilizado está correto e verifique as notificações recebidas por email (incluindo na pasta de spam)
- Verifique se o NISS registado no Balcão 2020 corresponde ao NISS da empresa
- Verifique se o NIB disponibilizado está associado ao NIF da empresa
- Verifique se a situação contributiva e fiscal da empresa está regularizada
- A atividade económica da empresa a considerar será a do CAE principal, de acordo com a classificação portuguesa das atividades económicas, registado no SICAE













APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- Apoiar.pt e Apoiar Restauração AAC já publicado dia 18 de janeiro de 2021 (define também os procedimentos para as candidaturas anteriores e pagamentos), com candidaturas abertas desde 21 de janeiro de 2021
- Apoiar + Simples e Apoiar Rendas AAC a publicar a partir do dia 28 de janeiro de 2021 e do dia 4 de fevereiro de 2021, respetivamente
- Candidaturas através do Balcão Portugal 2020 (https://balcao.portugal2020.pt)











Instrumentos de apoio tesouraria





PROGRAMA APOIAR

102 LINHA DE APOIO À TESOURARIA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1 LINHAS CRÉDITO GARANTIA DE ESTADO (BPF)

PRINCIPAIS DIFERENÇAS DO NOVO REGIME (DN 1/2021, de 11 de janeiro)

- Alargamento às pequenas empresas
- Alargamento do prémio de desempenho a todas as candidaturas
- Acesso a mico e pequenas empresas com atividade suspensa
- Possibilidade de reforço de 3 em 3 meses
- Reforço global do orçamento da linha para 100 milhões de euros



Linha Microempresas Turismo COVID-19







FONTE: SGPI



767 # em Análise

7.787
Aprovadas

7.205
Processos Pagos

26.651
Postos de Trabalho



€ Financiamento Total

9,7 M

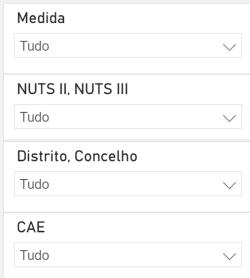
€ Financiamento Análise

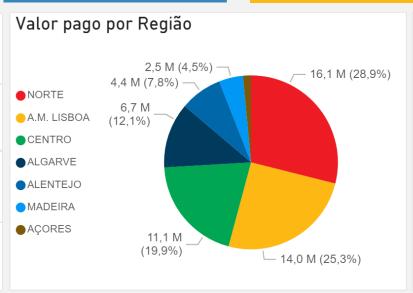
60,0 M

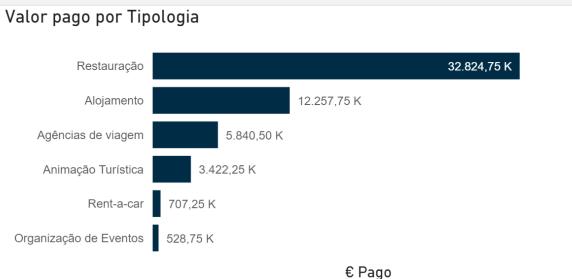
€ Financiamento Aprovado

55,6 M

€ Pago







ENTIDADES BENEFICIÁRIAS

Micro e Pequenas Empresas (incluindo empresários em nome individual, com ou sem contabilidade organizada), com uma das seguintes CAE:

551 — Estabelecimentos hoteleiros	91041 — Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários (1)
55201 — Alojamento mobilado para turistas	91042 — Atividades dos parques e reservas naturais (1)
55202 — Turismo no espaço rural	93110 — Gestão de instalações desportivas (1)
55204 — Outros locais de alojamento de curta duração	93192 — Outras atividades desportivas, n. e. (1)
55300 — Parques de campismo e de caravanismo	93210 — Atividades de parques de diversão e temáticos (1)
561 — Restaurantes	93211 — Atividades de parques de diversão itinerantes (1)
563 — Estabelecimentos de bebidas	93292 — Atividades dos portos de recreio (marinas) (1)
771 — Aluguer de veículos automóveis	93293 — Organização de atividades de animação (1)
79 — Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas	93294 — Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (1)
82300 — Organização de feiras, congressos e outros eventos similares	93295 — Outras atividades de diversão itinerantes (1)
90040 — Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas (1)	96040 — Atividades de bem -estar físico (1)
91020 — Atividades dos museus	(1) Desde que registadas enquanto empresas de animação turística no RNAAT

Localizadas em todo o território nacional



PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Encontrarem-se devidamente licenciadas para o exercício da respetiva atividade e, quando aplicável, registadas no Registo
 Nacional de Turismo;
- Disporem da Certificação Eletrónica que comprova o estatuto de micro ou pequena empresa, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual, emitida pelo IAPMEI, I. P.;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social
- Terem a situação regularizada perante o Turismo de Portugal



FINANCIAMENTO

- Natureza: reembolsável, com prémio de desempenho associado
- Valor do Financiamento: 750 euros/posto de trabalho/mês, durante três meses
- Limites máximos:
 - 20.000 euros para as micro empresas
 - 30.000 euros para as pequenas empresas
- Prazos: 3 anos de reembolso, incluindo 1 ano de carência
- Prémio de desempenho: 20% do valor do financiamento, desde que a setembro de 2021 se mantenham os postos de trabalho existentes na empresa em fevereiro de 2020 ou em novembro de 2020, consoante se trate de uma micro ou de uma pequena empresa, respetivamente (entendendo-se por manter os postos de trabalho, não efetuar despedimentos coletivos, por extinção do posto de trabalho ou por inadaptação)



APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- Candidaturas abertas e em contínuo
- Candidaturas através do Portal do Turismo de Portugal (SGPI)



Instrumentos de apoio tesouraria





PROGRAMA APOIAR

02 LINHA DE APOIO À TESOURARIA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

103 LINHAS CRÉDITO GARANTIA DE ESTADO (BPF)

DUAS LINHAS DE CRÉDITO

PARA EMPRESAS EXPORTADORAS (VOLUME DE NEGÓCIOS A NÃO RESIDENTES > 20% TOTAL DE VOLUME DE NEGÓCIOS 2019), COM UMA DAS SEGUINTES CAE (TURISMO):

€ 1.050.000.000

55111 Hotéis com restaurante 55123 Apartamentos turísticos sem restaurante 55112 Pensões com restaurante 55124 Outros estabelecimentos hoteleiros sem restaurante 55113 Estalagens com restaurante

55114 Pousadas com restaurante 55202 Turismo no espaço rural

55115 Motéis com restaurante 55203 Colónias e campos de férias

55116 Hotéis-Apartamentos com restaurante 55117 Aldeamentos turísticos com restaurante

55118 Apartamentos turísticos com restaurante

55119 Outros estabelecimentos hoteleiros com restaurante

55121 Hotéis sem restaurante

55122 Pensões sem restaurante

55201 Alojamento mobilado para turistas

55204 Outros locais de alojamento de curta duração

55300 Parques de campismo e de caravanismo

55900 Outros locais de alojamento

77110 Aluguer de veículos automóveis ligeiros 77120 Aluguer de veículos automóveis pesados

79110 Agências de Viagens

PARA EMPRESA COM ATIVIDADE EM MONTAGEM DE EVENTOS (VOLUME DE NEGÓCIOS EM ATIVIDADES DE MONTAGEM DE **EVENTOS > 30% DO VOLUME DE NEGÓCIOS DE 2019)**

€ 50.000.0000



PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Não terem beneficiado de operações de crédito ao abrigo da Linha de Apoio à Economia COVID 19 Empresas de Montagem de
 Eventos ou Linha de Apoio à Economia COVID 19 Empresas Exportadoras, consoante o caso
- Não serem consideradas como empresas em dificuldades a 31 de dezembro de 2019
- Não apresentarem incidentes não regularizados junto da Banca, do BPF ou de entidades participadas, à data da emissão da contratação
- Terem, à data do financiamento, a situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social ou no caso de dívidas vencidas após março de 2020, é garantido acesso ao financiamento, sob condição de adesão subsequente a plano prestacional
- Cumprirem com um rácio de Intensidade das Exportações a 2019 de, pelo menos, 20% (no caso da linha para as empresas exportadoras) ou de 30% de atividades associadas à montagem de eventos (no caso da linha para as empresas de montagem de eventos)



FINANCIAMENTO

- Natureza: reembolsável, com prémio de desempenho associado
- Valor: 4.000 euros por posto de trabalho, com os seguintes limites:
 - o dobro da massa salarial anual da empresa de 2019
 - ou 25% do volume de negócios total da empresa em 2019
- Garantia de Estado: 90% do empréstimo no caso de micro e pequenas empresas e de 80% nos restantes casos
- Prazos máximos: 6 anos de reembolso, incluindo 1 ano de carência
- Spread máximo:
 - até 1 ano de maturidade 1,25% (+ 0,25%/0,30% de comissão de garantia, se PME ou GE)
 - de 1 a 3 anos de maturidade 1,50% (+ 0,50%/0,80% de comissão de garantia, se PME ou GE)
 - mais de 3 anos de maturidade 1,85% (+ 1,00%/1,75% de comissão de garantia, se PME ou GE)
- Prémio: 20% do financiamento é convertido em fundo perdido, se mantidos os postos de trabalho pelo período de 12 meses (não proceder a despedimentos coletivos, despedimentos por extinção do posto de trabalho e despedimentos por inadaptação) e desde que cumpridos os limites de apoio em ESB (800 mil euros)



APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE FINANCIAMENTO

- Pedidos de financiamento abertos e em contínuo
- Junto de qualquer um dos Bancos aderentes (todas as Instituições de Crédito que operam em Portugal)



Instrumentos de apoio investimento





14 LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA

OPEN CALL 202020

PRINCIPAIS DIFERENÇAS DA NOVA LAQO

- Aumento da cobertura do financiamento face ao investimento elegível
- Aumento do valor do prémio de desempenho
- Extensão do prémio de desempenho a todo o território nacional
- Foco em projetos sustentáveis
- Fixação de um orçamento da linha em 300 milhões de euros









442# Aprovadas

380
Contratadas

Cor

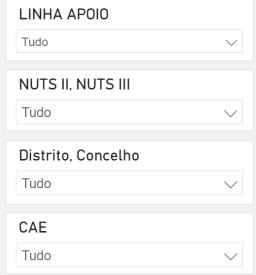
207,2 M € Incentivo BANCA

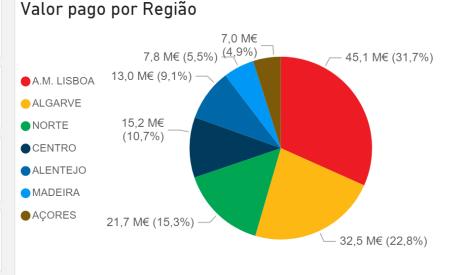
227,0 M

€ Incentivo TP

140,2 M€

€ Pago TP







FONTE: Turismo de Portugal

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (Turismo)

Todas as empresas

CAE:

551 - Estabelecimentos hoteleiros

55201 - Alojamento mobilado para turistas (1)

55202 - Turismo no espaço rural

55204 - Outros locais de alojamento de curta duração (1)

55300 - Parques de campismo e de caravanismo

561 - Restaurantes

563 - Estabelecimentos de bebidas

771 - Aluguer de veículos automóveis

79 - Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas

82300 - Organização de feiras, congressos e outros eventos similares

90040 - Exploração de salas de espetáculos e atividades conexas (2)

91020 - Atividades dos museus

91030 - Atividades dos sítios e monumentos históricos

91041 - Atividades dos jardins zoológicos, botânicos e aquários (2)

Todo o território nacional

91042 - Atividades dos parques e reservas naturais (2)

93110 – Gestão de Instalações Desportivas (2)

93192 - Outras atividades desportivas, n. e. (2)

93210 - Atividades de parques de diversão e temáticos (2)

93211 - Atividades de parques de diversão itinerantes (2)

93292 - Atividades dos portos de recreio (marinas) (2)

93293 - Organização de atividades de animação (2)

93294 - Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (2)

93295 - Outras atividades de diversão itinerantes (2)

96040 - Atividades de bem-estar físico (2)

- Enquadramento limitado ao alojamento local na modalidade de estabelecimentos de hospedagem ou moradias
- (2) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística



PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- Nos casos em que careçam de licenciamento, devem os respetivos projetos de arquitetura encontrarem-se devidamente aprovados, e, nos casos em que seja legalmente previsto o procedimento de comunicação prévia, deve ser demonstrada a sua apresentação junto da respetiva edilidade camarária
- Encontrarem-se devidamente asseguradas as respetivas fontes de financiamento do projeto, incluindo um mínimo de 20% sobre o investimento elegível
- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o exercício da mesma e devidamente registadas no Registo Nacional do Turismo, quando legalmente exigível
- Possuir a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal
- Dispor de contabilidade organizada, nos termos da legislação aplicável
- Assegurar pontuação mínima no critério nas dimensões da sustentabilidade ambiental e da acessibilidade



FINANCIAMENTO

- Natureza: reembolsável, com prémio de desempenho associado
- Valor máximo: 80% do custo elegível
- Repartição do financiamento:
 - Regra geral: 40% TP / 60% Banco (PME); 30% TP / 70% (Grandes Empresas)
 - Projetos especiais (empreendedorismo; territórios de baixa densidade, Algarve): 75% TP / 25% Banco
 - Valor máximo na componente do Turismo de Portugal: 1,5 M€
- Prazos máximos: 15 anos de reembolso, incluindo 4 anos de carência / Sem juros na parte do Turismo de Portugal
- Prémio (conversão de parte do financiamento do Turismo de Portugal em fundo perdido):
 - Micro e pequenas empresas: 30%
 - Médias Empresas: 15%
 - Grandes Empresas: 5%
- Condições a observar para atribuição do prémio (3º ano completo após início da exploração)
 - Volume de negócios
 - VAB
 - Postos de Trabalho



BANCOS ADERENTES

- Abanca
- Banco Português de Gestão
- BPI
- Bankinter
- Caixa Geral de Depósitos
- Crédito Agrícola
- EuroBic
- Millennium bcp
- Montepio
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores
- Santander Totta

APRESENTAÇÃO CANDIDATURAS

Junto do Banco, após preenchimento da plataforma de sustentabilidade disponível no Portal do Turismo de Portugal



Instrumentos de apoio investimento





1 LINHA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA OFERTA

OPEN CALL 202020

OPEN CALL 202020 (Turismo Fundos)

CARATERISTICAS

- Intervenção através de fundos de investimento imobiliário transação de um ativo, arrendamento do ativo e fixação da opção de recompra
- Complementar aos sistemas de incentivos ou alternativo aos instrumentos de dívida ou de capital de risco
- Inclui atividade Turismo e Indústria, podendo, no caso do Turismo e nos territórios de baixa densidade, incluir o financiamento do investimento
- Orientado para investimento, podendo ter associado processo de ajustamento da estrutura de capitais da empresa
- Valor máximo: 5 milhões de euros
- Prazo máximo da intervenção: a acordar, podendo chegar aos 15 anos
- Candidaturas abertas junto da Turismo Fundos
- Aplicável a todo o território nacional



Quadro geral dos instrumentos de apoio





INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS EMPRESAS DO TURISMO.

Contacto Turismo de Portugal:

apoioaoempresario@turismodeportugal.pt

